Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 47/2017 – PREGÃO

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Gentileza informar a sinistralidade dos últimos 3 anos aberta por cobertura paga;

RESPOSTA: As informações referentes aos sinistros ocorridos encontram-se no Relatório de Sinistralidade constante no Anexo II do Termo de Referência.

Questionamento 02

Gentileza disponibilizar a relação de afastados / aposentados com as respectivas CID's;

RESPOSTA: Os empregados que farão parte do grupo segurado constam no Anexo I do Termo de Referência. As informações referentes aos empregados afastados e seus respectivos CID's constam no Anexo III do Termo de Referência.

Questionamento 03

5.5 CESTA BÁSICA
Será concedido ao beneficiário, em caso de morte natural ou acidental, ou ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total, o valor correspondente a 12 (doze) meses de Cesta Básica, em parcela única, tendo como base o valor estabelecido pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, sendo que o valor de referência será o divulgado no mês anterior ao pagamento do Capital Segurado.
Não é prática do mercado oferecer a cobertura de Cesta Básica em casos de Invalidez Permanente Total, essa cobertura só é fornecida em casos de Morte Natural ou Morte Acidental. Dessa forma solicitamos, gentilmente, a revisão do texto no item 5.5 (CESTA BÁSICA), retirando a condição de: "ou ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total", assim adequando-o para os serviços prestados pelo mercado.

RESPOSTA: A redação do subitem 5.5 foi alterada. A cesta básica deverá ser concedida apenas aos beneficiários, em caso de morte natural ou acidental do segurado.
A redação completa consta no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF